



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano  
Contrato

Nº 001/2016

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA T.C.N. TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PABX E RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADA NO INCISO II, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, como:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, sito na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente,

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2016



1/9



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Vereador **Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.356.375-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 261.783.148-50, residente e domiciliado na Rua Bassan Harati, nº 130, Bairro de Jardim Anzai, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08665-010;

E de outro lado como:

**CONTRATADA: T.C.N. TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, devidamente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 09.617.046/0001-29, portadora da inscrição estadual nº 546.120.591.115, como sede na Rua Vinte e Seis de Março, 26, Município de Poá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário, o **Sr. Marco Antônio Espinhel**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 13.147.551-0, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.956.738-90, residente e domiciliado na Rua Shiguenobu Takagashi, nº 315, Jd. Residencial Suzano, Município de Suzano, Estado de São Paulo, têm entre si, justo e acertado, o qual e obrigam mutuamente a cumprir, a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O objeto do presente termo é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX e os respectivos aparelhos telefônicos da CONTRATANTE.

1.2 – A manutenção preventiva, que contará com inspeção, ajustes, testes nos sistemas de PABX e seus respectivos aparelhos telefônicos e reparos de eventuais defeitos encontrados nos equipamentos mencionados, será realizada através de 01 (*uma*) visita mensal, por técnico credenciado pela CONTRATADA, em dia não determinado, porém durante o horário de expediente da CONTRATANTE, informando, se possível, com antecedência à Secretaria Legislativa da

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Edilidade ou ao responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção da CONTRATANTE.

1.3 – A manutenção corretiva que será realizada através de solicitação da CONTRATANTE, atendimento este que será feito pela CONTRATADA, no prazo máximo e improrrogável de 24 (*vinte e quatro*) horas após a solicitação. Não havendo quaisquer limites para a quantidade de solicitações.

1.4 – Antes da realização de qualquer serviço, a CONTRATADA, deverá informar ao Responsável pelo Setor de Telefonia da CONTRATANTE para que este autorize e supervisione os serviços.

1.5 – Em caso de necessidade de substituição de peças por desgastes ou defeitos, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 03 (*três*) orçamentos para a aprovação prévia ou não da eventual substituição.

1.6 – O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, baseada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento tem duração de 12 (*doze*) meses, vigendo a partir do dia 22 de janeiro de 2016, encerrando-se no dia 21 de janeiro de 2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global do objeto do presente termo contratual é de **R\$ 7.596,00** (*sete mil e quinhentos e noventa e seis reais*), dividido em 12 (*doze*) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 633,00**

3/9

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fonc: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

(seiscentos e trinta e três reais), sendo vedado, durante a vigência, quaisquer reajustes ou correções, a qualquer título.

3.2 – O pagamento do objeto constante na cláusula primeira do presente instrumento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados da data da apresentação, sujeita à aceitação ou não, de documento fiscal idôneo no Departamento de Compras, Suprimentos e Patrimônio da CONTRATANTE.

3.3 – Em caso de devolução à CONTRATADA, por incorreções da documentação fiscal entregue, fica o prazo aludido no item anterior suspenso, fluindo a partir da entrega de nova documentação, desde que escoimada das causas que determinaram a sua devolução.

3.4 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

4.1 – Durante a vigência deste instrumento, para a manutenção corretiva que implicar na substituição de peças, deverá a CONTRATADA dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços prestados, contados a partir da data de documentação fiscal apresentada.

4.2 – A CONTRATADA assume a responsabilidade, durante o prazo de garantia, pelos serviços executados por seus funcionários, bem como por eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, n.º. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fonc: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato n.º 001/2016



4/9



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.1 – Sobre os preços pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA não incidem quaisquer impostos ou taxas, posto que já se encontram computados na parcela devida.

5.2 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários devidos em razão da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta, única e exclusiva, da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1 – Pela Inobservância das obrigações contratuais, assim como a deficiência ou omissão verificada na execução dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa de 10% (*dez por cento*), calculada sobre o valor global do presente contrato.

6.2 – No caso de interrupção na execução deste contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, será aplicada à CONTRATADA a multa de 0,1% (*um décimo de por cento*), calculada sobre o valor global do presente contrato, por dia de atraso até o seu reinício.

6.3 – O presente contrato poderá, nas formas da legislação vigente, ser rescindido de forma unilateral e administrativamente pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a. Falir, entrar em concordata e/ou recuperação judicial;
- b. Ter seus diretores e/ou administradores títulos protestados;
- c. Transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- d. Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às atividades assumidas.

5/9

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, n.º. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.4 – A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir unilateral e administrativamente o presente contrato, nos termos do inciso I, do art. 79, c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

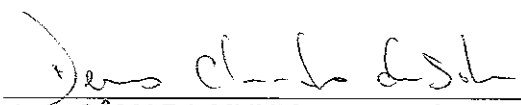
7.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Suzano para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 – Nada mais havendo, e para constar, lavrou-se o presente termo contratual em 04 (*quatro*) vias de igual teor e para um só efeito, sendo subscritas pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Suzano 22 de janeiro de 2016

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. Denis Claudio da Silva**  
Presidente  
RG 29.356.375-5 SSP/SP

  
TCN TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME  
**Marco Antonio Espinhel**  
Sócio Proprietário  
RG: 13.147.551-0, SSP/SP

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fonc: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Claudio Cesar Rodriguez**

RG: **11.194.651-7 SSP/SP**

CPF/MF: **070.926.888-25**

7/9

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, n.º 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato n.º 001/2016





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **T.C.N. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ nº: **09.617.046/0001-29**

Contrato nº: **001/2016**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PABX E RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 22 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. Denis Claudio da Silva**  
Presidente

T.C.N.- TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.  
**Sr. Marco Antônio Espinhel**  
Sócio-Proprietário

E-mails: [presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

[Denis\\_filhodopedrinho@hotmail.com](mailto:Denis_filhodopedrinho@hotmail.com)

E-mails: [marco@tcntelecomunicacoes.com.br](mailto:marco@tcntelecomunicacoes.com.br)

[adm@tcntelecomunicacoes.com.br](mailto:adm@tcntelecomunicacoes.com.br)

8/9

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2016







# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *T.C.N. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME*

CNPJ nº: *09.617.046/0001-29*

Contrato nº: *001/2016*

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PABX E RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.*

Nome	<b>DENIS CLAUDIO DA SILVA</b>
Cargo	<b>Vereador, Presidente da Câmara Municipal.</b>
RG n.º	<b>29.356.375-5, SSP/SP</b>
Endereço Residencial (*)	<b>Rua Bassan Harati, nº 130, Jardim Anzai – Suzano/SP.</b>
Endereço Comercial	<b>Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.</b>
Telefone	<b>(11) 7772-1518 (11) 4744-8000</b>
E-mail	<b>presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br / Denis_filhodopedrinho@hotmail.com</b>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Suzano, 22 de janeiro de 2016

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2016



# TCN Telecomunicações Ltda ME

End: R: 26 de Março, nº 26 sl. 03 - Poá SP  
Tel. (11) 4748 3100

Suzano, 13 de Janeiro de 2016

A  
Câmara Municipal de Suzano  
A/C. Dpto. Compras

## PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PABX

Vimos através de esta ofertar nossos serviços a VS. Sras. (Senhor Presidente e mesa diretora) de Manutenção para a central de PABX Siemens para renovação do nosso contrato mantendo-se todas condições e valores (abaixo descritos). Agradecemos antecipadamente e nos colocamos a inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

\*Valor mensal do contrato R\$ 633,00

6

Cordiais saudações,

Marco A Espinhel  
Diretor comercial

*Denis Claudio da Silva*  
DEFERIDO DATA 15/01/16  
Presidente  
Câmara Municipal de Suzano  
DENIS CLAUDIO DA SILVA

*[Handwritten signature]*

MARCO@TCNREFORMAS.com.br

~~MARCO@TEC~~

MARCO@TCNTELECOMUNICACOES.com.br

ANEXO 1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09617046/0001-29  
**Razão Social:** T C N TELECOMUNICACOES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** T C N TELECOMUNICACOES  
**Endereço:** AV VINTE E SEIS DE MARCO 26 ANDAR 1 SALA 3 /  
CENTRO / POA / SP / 8562-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2016 a 06/02/2016

**Certificação Número:** 2016010804061039028309

Informação obtida em 22/01/2016, às 15:21:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**